PUBLICADO
Jornal Folha de Irati
em 18 / 04 / 92
Divisão de Expediente

ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1135

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Procuração à COPEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Procuração à COPEL para recebimento por este, dos encargos fixados no Convênio, nos Termos da Lei nº 1052/91, por conta dos créditos do Município, relativo ao ICMS, para execução das obras de Eletrificação Rural pelo sistema mutirão.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 74.360.352,01 (setenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e um centavo), na seguinte dotação :

11.02 - Departamento de obras e urbanismo
09512691.40 - Eletrificação rural
4110.21 - Eletrificação rural

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado conforme o art. 2º, será efetuado por cancelamento nas seguintes dotações :

11.02 - Departamento de Obras e Urbanismo
10915751.19 - Pavimantação de Vias Urbanas
4110.10 - Pavimantação de Vias

Parágrafo único - Os valores dos créditos autorizados serão corrigidos pelo IGM na data de efetivação do crédito, através do respectivo Decreto Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 13 de